



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## LEI Nº 289

Abre crédito especial.

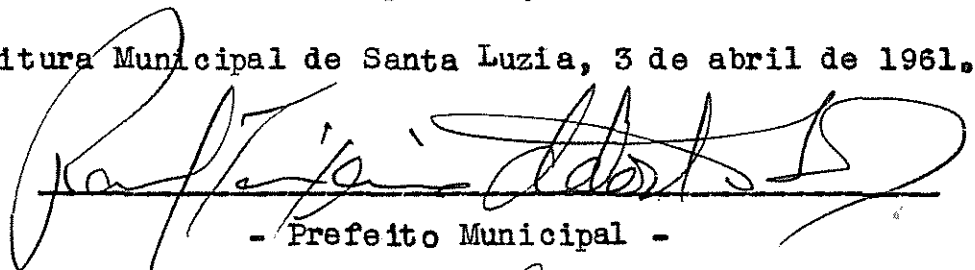
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários que exerçam função gratificada uma gratificação mensal em face dos Arts. 81, 82, 83 e 84 da Lei n. 21, de 5 de Dezembro de 1948.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de abril de 1961.

  
- Prefeito Municipal -

  
- Secretário -

Lx L